DECRETO Nº 2.159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 751/2015, **D E C R E T A:**

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 751/2015:

I- Representantes da Secretária Municipal da Saúde:
Titular: Patrícia Mara de Brito, RG nº 26.625.277-1 e CPF nº 051.510.787-55.
Suplente: Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolim, RG nº 11.226.742-7 e CPF nº 004.715.668-61.

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, RG nº 41.918.625-6 e CPF nº.365.549.048-83.
Suplente: Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolastro, RG nº 33.595.661-0 e CPF nº 303.913.458-26.

III- Representante da Educação:
Titular: Noemi Rabello de Carvalho RG nº 41.919.123-9 e CPF nº 299. 898.028-74.
Suplente: Ivone Jandira de Paula Paiva, RG nº 40.318893-3 e CPF nº 298.210.428-80

IV- Representante dos Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Celiana de Amorim Moura da Silva, RG nº 64.332.409-4 e CPF nº 047.610.213-81.
Suplente: Roberta de Fátima Oliveira da Silva, RG nº 40.960.345-4 e CPF nº 414.219.688-00.

V- Representantes de Entidade Religiosa:
Titular: Jhoei Mizael Garcia de Souza, RG nº 52.075.706-3 e CPF nº408. 049.288-00.
Suplente: Jair de Freitas, RG nº 18.349.350-X e CPF nº 079.003.388-70.

VI- Representantes dos pais ou responsáveis por alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Lucimara de Brito, RG nº27. 065.592, CPF nº298. 561.818-52.
Suplente: Georgina Benedita Machado, RG nº 27.641.850-5 e CPF nº 327.543.748-84.

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.

§1º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar "ad referendum" do plenário.

§2º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal nomeados no artigo 1º, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal estão consignados na Lei Municipal nº 751/2015.

Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1840, de 16 de fevereiro de 2017.

Espírito Santo do Turvo, 18 de fevereiro de 2021.

Registrado nessa procuradoria sob
N° 2159 em 18/02/2021
Fls n° _____ Livro n° _____
Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal